



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA COGER/SUSEP Nº 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 01/2025

O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o art. 8º do Anexo I do Decreto nº 11.184, de 25 de agosto de 2022, em consonância com os artigos 16; 75 a 78; e 79 a 81 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União - CGU; o art. 18 da Resolução CNSP Nº 468, de 25 de abril de 2024, o disposto nos art. 133, 139 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o Processo Eletrônico Correccional (PEC) nº 99946000013202532, registrado no Sistema ePad da CGU, sob o Identificador de Procedimento nº 19.889.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Rito Sumário, designada pela Portaria COGER/SUSEP nº 12, de 7 de outubro de 2025, publicada no DOU nº 192, Seção 2, Pag. 39, de 8 de outubro de 2025, prorrogada pela PORTARIA COGER/SUSEP nº 13, de 07 de novembro de 2025, publicada no DOU nº 214, Seção 2, Pag. 35, de 10 de novembro de 2025, expira em 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade justificada de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, conforme solicitação da referida Comissão exarada nos autos do PEC supramencionado, de acordo com o solicitado no Ofício - Comissão de PAD Sumário/Coger/Susep (95.172), datado de 21 de novembro do corrente, cujo ID Anexo é o 617.257;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Rito Sumário para a conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Eletrônico Correccional (PEC) nº 99946000013202532 (ID nº 19.889).

Art. 2º Estabelecer o novo prazo de 15 dias para a conclusão do referido processo, a contar de 25 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JUNIOR (MATRÍCULA 02359218), Corregedor**, em 24/11/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2582305** e o código CRC **5FF17BB2**.